



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto deste termo de referência a contratação de empresa do ramo artístico para apresentação da Atração Musical “**HELINHO VENTURA**”, para o “**CARNAVAL DO MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA/PE**”, a ser executada pela Secretaria de Cultura, Esportes e lazer, tendo sua apresentação marcada para o dia **20 de Fevereiro de 2023**, pelo valor ofertado e comprovado, através de representante exclusivo da atração em destaque, tudo conforme documentação anexa, proposta da CONTRATADA, termo de Inexigibilidade **Nº 003/2023**, que integram, independentemente de transcrição, o presente instrumento contratual.

2. DO PRAZO

2.1. O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, pelo período de 60 (sessenta) dias, observadas as exigências do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

3. DO VALOR

3.1. O valor global deste contrato é de **R\$ 30.000,00** (Trinta mil reais), a ser pago em uma única parcela antes da realização do evento.

4. DOS RECURSOS

4.1. Os recursos alocados para a realização do objeto do presente acordo serão oriundos das seguintes dotações orçamentárias:



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud.it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/24-20230227121152.pdf>
assinado por: idUser 83



02.09 – SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

13.392.1306 – Promoção de Eventos Cívicos, Artísticos e Culturais

13.392.1306.2169.0000 – Promoção e Execução de Festividades Cívicas, Folclóricas, Artísticas, Culturais e Outros.

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

5. DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das constantes dos arts. 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, a comunicação, através do Serviço de Contabilidade, aos órgãos incumbidos de arrecadação e fiscalização dos tributos municipais, as características e os valores pagos referentes à liquidação da despesa do futuro contrato.

5.2. No que tange à contratação de som e luz, a CONTRATANTE se responsabiliza em realizá-la de acordo com a solicitação da CONTRATADA.

5.3. A CONTRATADA deverá realizar e ao final da apresentação disponibilizar registros fotográficos e de vídeo da apresentação.

5.4. São conferidos à CONTRATADA os direitos relacionados no art. 59, parágrafo 2º do art. 79 e art. 109, da Lei nº 8.666/93.

5.5. Fica devidamente esclarecido que a CONTRATADA se responsabiliza pelas medidas a que está sujeita perante a Ordem dos Músicos do Brasil, estabelecidas na Lei nº 3.857/60.

5.6. São de inteira responsabilidade da CONTRATADA quaisquer obrigações devidas ao Escritório Central de Arrecadação e Distribuição – ECAD ou outras instituições relacionadas às apresentações artísticas vinculadas a esta contratação.

5.7. A CONTRATANTE poderá efetuar gravação ou qualquer tipo de registro da apresentação realizada, para fins de comprovação da execução dos serviços.



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud-it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/24-20230227121152.pdf>
assinado por: idUser 83



5.8. A CONTRATADA deverá cumprir fielmente os horários estabelecidos na programação oficial do evento, chegando ao local do show com a antecedência mínima de 01 (uma) hora para evitar transtornos em relação aos horários definidos.

5.9. A CONTRATADA não pode realizar quaisquer tipos de propaganda, publicidade ou anúncio durante a sua apresentação.

5.10. A CONTRATADA não veiculará nenhum tipo de propaganda partidária gratuita e de nenhum tipo de propaganda política vinculada ao objeto deste instrumento, em atendimento às normas, previstas no Calendário Eleitoral e na Lei das Eleições (Lei nº 9.504/97).

5.11. A CONTRATADA não pode transferir a terceiros, a qualquer título, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato.

5.12. A CONTRATANTE obriga-se ainda a:

- a) Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados;
- b) Indicar, formalmente, o gestor para acompanhamento da execução contratual e, se necessário, fiscal designado para auxiliá-lo na avaliação da prestação dos serviços;
- c) Atestar a Nota Fiscal/Fatura (Artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/93 e artigo 63 da Lei nº 4.320/64).

Petrolândia/PE, 24 de Janeiro de 2023

Maria Helena Gomes de Souza
Secretária de Cultura, Esporte e Lazer

